

SANEAMENTO DE INFORMAÇÕES INERENTES A ITENS NÃO DIGITALIZÁVEIS

1. Trata o presente despacho de registro de informações acerca das atividades realizadas com fins de saneamento processual das informações inerentes a “itens não digitalizáveis” referenciados por peças inseridas em processos de controle externo.

2. Em atenção às análises e ações empreendidas no **TC 023.370/2017-3**, informo que:

☒ os arquivos do tipo PDF constantes da mídia digital remetida ao TCU por meio do Ofício nº 557/2017/MDS/AECI de peça(s) 01.

☐ os arquivos do tipo PDF constantes da mídia digital remetida ao TCU por meio do pedido de peça(s)

☒ outros

constam nos autos como peças processuais: peça 02 - Processo de Tomada de Contas Especial nº 35001.001546/2016-28 - Volume I, instaurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no âmbito da Gerência Executiva em Maceió/AL; peça 03 - Processo de Tomada de Contas Especial nº 35001.001546/2016-28 - Volume II, instaurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no âmbito da Gerência Executiva em Maceió/AL; peça 04 - Processo de Tomada de Contas Especial nº 35001.001546/2016-28, instaurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no âmbito da Gerência Executiva em Maceió/AL. Guia de Tramitação - Despacho - Minuta - Pronunciamento Ministerial - Despacho AECI.

3. Importante salientar que os metadados do documento foram atualizados para retratar a informação acima apresentada.

4. Portanto, considerando que todos os arquivos constantes da mídia foram inseridos como peça no processo e considerando o que consta do art. 18 e 21 da Portaria-TCU 114/2020, o artefato foi destruído.

TCU/SEPROC, 1 de Junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Margarida B. Ferreira

Matrícula 2520-8